

Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Centro de Artes - CEART
Departamento de Artes Visuais

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 – Departamento de Artes Visuais

Dispõe sobre o credenciamento de docentes para lecionar nos cursos de graduação em Artes Visuais da UDESC.

A Chefia do Departamento de Artes Visuais da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a proposição e aprovação desta minuta de resolução pelo Colegiado Pleno, em 03 de julho de 2019, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Resolução 003/2016 – CONSEPE, alterada pela Resolução 005/2019 – CONSEPE,

RESOLVE:

Art. 1º - Os ocupantes de cargo de Professor de Ensino Superior, quer sejam efetivos, substitutos ou visitantes, deverão ser credenciados formalmente para atuarem nas disciplinas que ministram ou que venham a ministrar nos cursos de graduação em Artes Visuais, de acordo com os termos da Resolução 003/2016 – CONSEPE, e na sua alteração disposta na Resolução 005/2019 – CONSEPE e desta Resolução.

Art. 2º - O credenciamento de docente é condicionado à satisfação de um ou mais dos seguintes requisitos:

I - Ter sido aprovado(a) em Concurso Público ou Processo Seletivo para a área da disciplina;

II- Ser o(a) credenciando(a) portador(a) de diploma de Graduação em Curso Superior na área de Artes Visuais ou afim, e/ou diploma de Pós-Graduação na área de Artes Visuais, oficialmente reconhecidos, em que conste matéria, disciplina ou grupo de disciplinas afins, em grau de complexidade equivalente ao da disciplina para a qual está sendo solicitado o credenciamento;

III – Ser o(a) credenciando(a) portador(a) de diploma de Graduação em Curso Superior e/ou diploma de Pós-Graduação na área de Artes Visuais ou afim e ter experiência profissional indicada pelo currículo lattes com produção comprovada, na área da disciplina ou grupo de disciplinas afins, em grau de complexidade equivalente ao da disciplina para a qual está sendo solicitado o credenciamento;

Art. 3º - A aprovação em Concurso Público ou em Processo Seletivo constituirá em automático credenciamento para as disciplinas da área de conhecimento objeto da seleção docente, devendo o mesmo receber emissão de portaria específica da Direção Geral para tal fim.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 03 de julho de 2019.

Profª. Drª. **Silvana Barbosa Macêdo**

Presidente do Colegiado Pleno do Departamento de Artes Visuais